

PORTARIA GAB/SEMUS Nº. 0146, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

*“Aprova o Regulamento da
Campanha Vacina Amiga”*

A **Secretaria Municipal de Saúde** de Gurupi - TO, por intermédio do **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições que lhe confere os Decretos Municipais nº 1.116/2021 e 1.117/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a população gurupiense a receber a vacina contra Covid 19 e elevar os índices vacinais do Município em 90% de vacinação, com a 2ª dose;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar e tornar público o Regulamento da Campanha Vacina Amiga, em anexo, de estímulo à vacinação contra a Covid-19.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Março de 2022.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE, Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 24 dias do mês de Março de 2022.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 1.116/2021

REGULAMENTO DOS SORTEIOS DA CAMPANHA VACINA AMIGA

1. JUSTIFICATIVA:

- 1.1. Considerando os índices vacinais do município contra a Covid-19, que não satisfazem a média nacional;
- 1.2. Considerando a seriedade e o comprometimento com que o Município de Gurupi vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia causada pela Covid-19, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;
- 1.3. Considerando o disposto no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19;
- 1.4. Considerando a necessidade de incentivar os cidadãos a completarem o ciclo de imunização contra a Covid-19;
- 1.5. Considerando o empenho que vem sendo empregado pelo Estado do Tocantins e pelo Município de Gurupi com vistas a garantir imunizantes contra a Covid-19 para toda a população, em especial a residente em Gurupi;
- 1.6. Considerando o dever do Município de enviaar esforços com a finalidade de imunizar toda a população de Gurupi contra a Covid-19;
- 1.7. Considerando o status de referência do Município de Gurupi em saúde para a região Sul do Estado do Tocantins;
- 1.8. Considerando que a saúde é uma garantia universal, um direito de todos e um dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal.

2. OBJETO:

- 2.1 A campanha “Vacina Amiga” é uma iniciativa da Prefeitura de Gurupi, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, que visa estimular por meio dos “amigos da vacina” a população de Gurupi a completar o ciclo de imunização contra a Covid-19, elevando os índices vacinais do Município em 90% de vacinação, com a 2ª dose.

2.2 Os “Amigos da Vacina”, são aqueles que já se vacinaram e terão o papel de conscientizar um amigo sobre a importância de se vacinar contra a Covid-19, e indicar alguém a receber a vacina.

2.3 A campanha “Vacina Amiga!” com início a partir da data de lançamento da campanha, qual seja, 09 de março de 2022, tem o período de vigência até alcançar a meta de 90% da população de Gurupi vacinada com a 2ª dose contra a Covid-19 ou até dezembro de 2022.

3. COORDENAÇÃO DA CAMPANHA

3.1 A campanha “Vacina Amiga” será coordenada por uma Comissão Organizadora, com a seguinte composição:

- I - Secretário Municipal da Saúde, que a presidirá;
- II - 01 (um) membro da Coordenadoria de Imunização, da Secretaria Municipal da Saúde;
- III - 01 (um) membro do departamento Jurídico da Secretaria Municipal da Saúde;
- IV - 01 (um) membro do Gabinete do Prefeito;
- V - 01 (um) membro de Comunicação da Secretaria Municipal da Saúde.

3.2 Compete à Comissão Organizadora da Campanha “Vacina Amiga”:

- I - Elaborar regras e normas complementares ao regulamento da campanha;
- II - Monitorar os registros de vacinação;
- III - Elaborar o calendário com a programação dos sorteios;
- IV - Garantir publicidade, estratégias de divulgação e transparência das ações da campanha;
- V - Acompanhar a realização dos sorteios;
- VI - Exercer outras atribuições que visem dar efetividade à campanha.

4. DOS PRÊMIOS E SORTEIOS

4.1 Durante o período de realização da Campanha “Vacina Amiga” serão realizados sorteios de prêmios aos cidadãos residentes no Município de Gurupi que preencherem os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

4.2 Os sorteios dos prêmios acontecerão de acordo com a disponibilidade de produtos e valores a serem sorteados, arrecadados por meio de doação de patrocinadores e apoiadores da campanha, que farão o repasse do prêmio diretamente aos ganhadores, no momento do sorteio.

E ao final da Campanha, para demonstrar a transparência das doações e destinação dos prêmios aos ganhadores, será publicizado a lista dos patrocinadores, ganhadores e prêmios.

4.3 Serão duas modalidades de sorteios, o **Sorteio Principal Final e Sorteios Semanais ou Mensais**.

4.3.1 Os prêmios do Sorteio Principal Final serão para aqueles vacinados a partir do dia 09 de março/2022 e os “*Amigos da Vacina*”, e serão: uma moto Honda Pop 110, estimada no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e PIX’s em valores. Que serão sorteados quando os índices vacinais atingirem a meta da campanha, qual seja, de 90% da população com no mínimo a 2ª dose. Ou, em dezembro de 2022, caso até esta data, a meta não tenha sido alcançada.

O Sorteio Principal Final acontecerá via sorteio dos cupons, depositados nas urnas que estarão nos pontos de vacinação, em formato público e transmitido pelos canais oficiais da Prefeitura de Gurupi e da Secretaria Municipal de Saúde, informando o local e horário previamente, sendo de responsabilidade dos participantes acompanharem tais informações pelos canais oficiais e imprensa local.

4.3.2 Os Sorteios Semanais e Mensais, serão para aqueles que colaborarem com a campanha nas redes sociais oficiais do município, de acordo com a disponibilidade de prêmios angariados de parceiros, colaboradores e patrocinadores engajados na campanha.

Os sorteios semanais e mensais, serão realizados de forma on line via rede social, por meio de post oficial do sorteio no perfil institucional da Prefeitura de Gurupi (@prefeituradegurupi_) ou do perfil da Secretaria Municipal de Saúde (@saudegurupi) observados os requisitos pré estabelecidos em cada postagem de sorteio.

Os prêmios serão divulgados pela Comissão Organizadora da Campanha “Vacina Amiga” na página oficial e nas redes sociais da Prefeitura de Gurupi ao longo de todo o período de duração da campanha.

5. PODERÁ PARTICIPAR DOS SORTEIOS

5.1 Os vacinados a partir do dia **09 de março/2022** (*lançamento oficial da Campanha*) bastando apresentar comprovante nos locais indicados pela Campanha e os “*Amigos da Vacina*”.

Serão considerados “Amigos da Vacina” as pessoas que já se vacinaram e indicarem alguém para receber a 1ª, 2ª ou a 3ª dose da vacina.

Quem se vacinar com tal indicação, receberá 02 (dois) cupons no ato do recebimento da dose, sendo 01 (um) para quem o indicou e o outro para o vacinado (a).

O preenchimento dos cupons será de exclusiva responsabilidade de ambos.

5.2 Não poderão participar dos sorteios:

I - Pessoas que não tenham sido imunizadas da vacina contra Covid-19 no Município de Gurupi;

II - Pessoa não residente em Gurupi;

III - Membros da Comissão Organizadora da Campanha “Vacina Amiga”.

6. RESGATE DOS PRÊMIOS

6.1O resgate do prêmio será efetuado junto à Secretaria Municipal da Saúde.

O cidadão contemplado no sorteio terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a retirada do seu prêmio.

Os prêmios não resgatados no prazo estabelecido neste Regulamento serão automaticamente reinseridos no sorteio seguinte.

6.2Para resgate do prêmio o cidadão deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Documento de identificação original com foto;

II - Comprovante de residência no Município de Gurupi em seu nome ou declaração do proprietário;

III – Cartão de vacina.

6.3Somente será aceito comprovante de residência em nome de terceiros no caso de se encontrarem na titularidade de parentes de primeiro grau, acompanhada de declaração assinada pelo titular do comprovante de que o cidadão contemplado reside naquele endereço.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Campanha “Vacina Amiga”.

A Comissão Organizadora da Campanha “Vacina Amiga” poderá baixar regras e normas complementares necessárias ao fiel cumprimento e aplicação imediata do presente Regulamento.